



RESOLUÇÃO Nº 6/2017

DE 18/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião realizada dia 14/12/2017 e eu CARLOS ROSA ALVES, Presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2018, estima à Receita no valor de R\$ 16.575.466,32 (dezesesseis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, trinta e dois centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	173.392,08		
Receita Patrimonial	42.500,00		
Receita de Serviços de Saúde	11.093.419,30		
Transferências Correntes	3.261.404,94		
Outras Receitas Correntes	2.004.750,00		
Soma da Receita Corrente		16.575.466,32	

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

**1. DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais	1.835.174,59		
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.356.178,21		
Soma da Despesa Corrente		16.251.352,80	

2. DESPESA DE CAPITAL:

Investimento	50.000,00		
Amortização da Dívida	100.000,00		
Soma das Despesas de Capital		150.000,00	
Reserva de Contingência		164.113,52	
TOTAL DAS DESPESAS			16.575.466,32

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.



Art. 7º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão – Pr, 18 de dezembro de 2017.



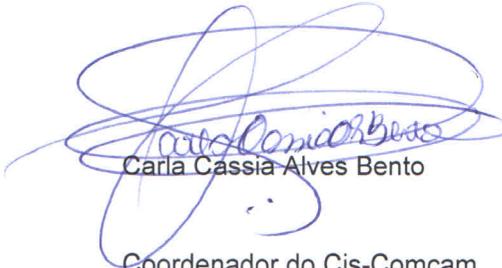
Carlos Rosa Alves

Presidente do Cis-Comcam



Flávio Augusto de Andrade

Assessor Jurídico do Presidente



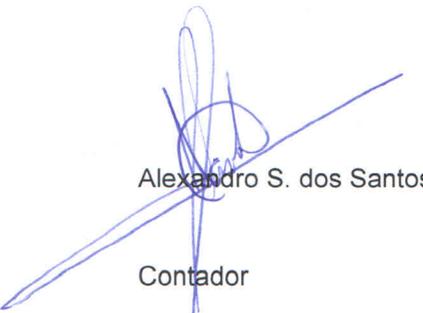
Carla Cassia Alves Bento

Coordenador do Cis-Comcam



Marcio André Alencar de Almeida

Supervisor de Redes



Alexandro S. dos Santos

Contador



Maria Aparecida dos Santos

Controle Interno